

MANUAL DO CANDIDATO A REPRESENTANTE ÀS PRÉVIAS

CIDADANIA
QUADRANGULAR



IGREJA DO

EVANGELHO



QUADRANGULAR

Conselho Nacional de Diretores

ÍNDICE

• Protocolo de inscrição.....	03
• Ficha do candidato à Representante.....	04
• Carta de Intenção.....	07
• Carta de Apresentação.....	08
• Declaração do Superintendente / Diretor de campo.....	09
• Declaração do CED / Supervisão.....	10
• Declaração do CND.....	11
• Termo de Compromisso do Candidato.....	12
• ANEXOS – Documentos que devem seguir anexos:	13
• Diretrizes para as prévias internas da IEQ.....	23

PROTOCOLO E INSCRIÇÃO

Recebi e protocolei a INSCRIÇÃO
de _____
_____, prontuário _____, candidato a
representante da IEQ ao cargo de _____ nas eleições de _____ de
_____ de _____.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do recebedor



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

FICHA DO CANDIDATO À REPRESENTANTE
DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Dados Cadastrais:

Nome (favor não abreviar) _____

Nome de Campanha _____

Data de nascimento ____/____/____ CPF.: _____

Título de eleitor _____ Zona _____ Seção _____

Identidade _____ Data de expedição ____/____/____ Órgão Emissor _____

Estado civil: Solteiro Casado Divorciado Separado Viúvo

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Email: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Comercial () _____

Igreja () _____ Celular () _____

Dados do Cônjuge:

Nome (favor não abreviar) _____

Data de nascimento ____/____/____ CPF.: _____

Telefones para contato: Residencial () _____ Comercial () _____

Igreja () _____ Celular () _____



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

Dados Residenciais:

Endereço (Rua, Av., etc.) _____

Número _____ Complemento (apartamento, bloco, etc) _____

Bairro _____ Cep _____

Cidade _____ UF _____

Dados Profissionais:

Empresa onde trabalha _____

Endereço da empresa (Rua, Av., etc.) _____

Bairro _____ Cep _____

Cidade _____ UF _____

Telefones da empresa () _____ Ramal _____

Cargo que ocupa _____

Caso seja sócio, informe o CNPJ da Empresa _____

Referencias ministeriais:

Prontuário Ministerial _____ Número da região eclesiástica _____

Qual sua nomeação ministerial? _____

Nome do Superintendente _____

Nome do pastor titular, caso seja membro _____



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

Dados da vida cristã:

Data da conversão _____ Data do batismo nas águas _____

Em qual igreja aceitou Jesus como Salvador _____

Dados da carreira política:

Você foi candidato em _____ (ano) a qual cargo?

() Senador () Deputado Estadual () Deputado Federal () Prefeito
() Vice-Prefeito () Vereador

Atualmente exerce mandato? () sim () não

Atualmente está filiado em algum partido () sim () não Qual? _____

Já foi candidato? () sim () não

	1º Pleito	2º Pleito	3º Pleito	4º Pleito
Em que ano?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
A que cargo?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Qual foi sua votação?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Foi eleito?	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Declaro que as informações constadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Geral de Cidadania, na condição de candidato a representante na IEQ.

Assinatura do Candidato a Representante

Prezado Candidato, solicito que seja preenchida esta ficha cadastral e enviada até o dia ____/____/____

Endereço de entrega: _____

CARTA DE INTENÇÃO

Esta carta deve ser preenchida em duas vidas e protocolada junto ao órgão competente.

Eu, _____,

Nacionalidade _____ maior, estado civil _____, portador da cédula

de identidade nº _____, venho por meio deste instrumento apresentar minha

intenção em concorrer às prévias, que será realizada no dia _____ / _____ / _____, ao cargo de

candidato a representante da Igreja do Evangelho Quadrangular a:

() Senador () Deputado Estadual () Deputado Federal


() Prefeito () Vice-Prefeito () Vereador

No aguardo da homologação de minha intenção, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade _____ dia _____ mês _____ ano _____

Assinatura

 <p>PROCOLO</p>
Recebido em: _____ / _____ / _____
Orgão Receptor: _____
Recebido por: _____
Assinatura: _____



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO SUPERINTENDENTE/DCM

Eu, _____

(nome do superintendente / diretor de campo)

Responsável pela REGIÃO ECLESIÁSTICA / CAMPO MISSIONÁRIO _____

(nome e nº da região ecles. / campo miss.)

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

(nome do pastor titular nº prontuário)

Responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de

_____ nas eleições de _____ de _____ de _____

(cargo que disputará nas eleições)

(data do pleito)

NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimo junto a REGIÃO ECLESIÁSTICA / CAMPO MISSIONÁRIO.

Por ser esta a verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade

dia

mês

ano

Superintendente Regional / Diretor de Campo



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO CED/SUPERVISÃO

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

_____ (nome do pastor titular)

_____ (nº prontuário)

Responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de _____ nas eleições de _____ de _____ de _____

_____ (cargo que disputará nas eleições)

_____ (data do pleito)

NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimos junto ao CED / SUPERVISÃO do Estado de _____

Por ser esta a verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade

dia

mês

ano

CED / SUPERVISÃO



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

Ao Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Estadual de Cidadania

DECLARAÇÃO DO CND

DECLARO, após consulta em nossos registros que:

(nome do pastor titular)

(nº prontuário)

Responsável pela Igreja de código _____ e candidato a representante da IEQ ao cargo de _____ nas eleições de _____ de _____ de _____

(cargo que disputará nas eleições)

(data do pleito)

NÃO TEM pendências de taxas ou empréstimos junto ao CND.

Por ser esta a verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade

dia

mês

ano

CND / SGAF

ANEXOS

DOCUMENTOS QUE DEVEM SEGUIR ANEXO:

1. Cópia da Certidão de Nascimento (para solteiro) ou Casamento;
2. Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
3. Cópia do CPF (frente e verso);
4. Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
5. Cópia do Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (frente e verso);
6. Original da Folha Corrida (documento de âmbito nacional que pode ser obtido em cartório ou fórum da cidade);
7. Original do Atestado de Antecedentes Criminais (obtido na Delegacia do bairro ou na cidade mais próxima).
8. Certidões originais:
 - a. Do distribuidor criminal;
 - b. Da execução criminal;
 - c. Da Justiça Federal e da
 - d. Justiça Eleitoral
9. Comprovante original de regularidade junto ao SERASA.
10. Comprovante original de regularidade junto ao SPC.

OBS.: Utilize as páginas a seguir para anexar os documentos acima. (Fixe-os preferencialmente com cola em bastão. Para tanto, passe a cola somente na extremidade que não comprometa a visualização do documento).



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO (PARA SOLTEIRO) OU CASAMENTO.



ANEXAR CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO).



ANEXAR CÓPIA CPF (FRENTE E VERSO).



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ANEXAR CÓPIA TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).



ANEXAR CÓPIA RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA DE CORPORAÇÃO (FRENTE E VERSO).



IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DA FOLHA CORRIDA

(documento de âmbito nacional que pode ser obtido em cartório ou fórum da cidade).





IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DO ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(obtida na Delegacia do bairro ou na cidade mais próxima).





IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DA CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL.





IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DA CERTIDÃO DA EXECUÇÃO CRIMINAL.





IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DA CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.





IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA

ORIGINAL DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO SERASA



ORIGINAL DO COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO SPC

DIRETRIZES PARAS AS PRÉVIAS INTERNAS
DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
PARA AS ELEIÇÕES DE 2016

Dispõe sobre a participação e escolha de candidatos a representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular ao pleito de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, de 02 de outubro de 2016.

A SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA, no uso de suas prerrogativas do estatuto e regimento interno, expede as seguintes diretrizes:

Art. 1º - A SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA é o órgão supremo das prévias, compete a ela apresentar o último recurso que é o Conselho Nacional de Diretor.

Art. 2º - As prévias são pesquisas ou consultas anteriores às eleições realizadas junto aos membros do ministério da Igreja do Evangelho Quadrangular para escolher um representante da mesma a candidato a candidato.

Art. 3º - É de competência da SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA:

§ 1º - A indicação do representante a cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador nos municípios em que houver dificuldade em defini-los.

§ 2º - Definir o número de representantes a candidatos a candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador até 30 dias antes da prévia;

§ 3º - Aprovar o mapeamento dos representantes feito pela Comissão Estadual de Cidadania.

Art. 4º - A escolha dos representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular a candidato a candidato a cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador será:

§ 1º - realizada através de prévias,

§ 2º - ou homologação quando houver um único candidato para cada um dos respectivos cargos.

Art. 5º - No município em que não houver condições de apresentar representantes da Igreja do Evangelho Quadrangular aos cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, compete à SECRETARIA ESTADUAL DE CIDADANIA, decidir a melhor forma de apoio, após consulta do Superintendente Regional, Secretário Regional ou Pastor Titular.

Art. 6º - O SUPERINTENDENTE REGIONAL NOMEIA O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 7º - A COMISSÃO ELEITORAL é composta de 4 (quatro) ou 6 (seis) componentes, mais o presidente.

Art. 8º - A COMISSÃO ELEITORAL deverá ser constituída a, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e a, no máximo 60 (sessenta) da data das convocações para realizar as prévias e destituída, automaticamente, após o termino das mesmas.

Art. 9º - A COMISSÃO ELEITORAL enquanto instalada tem como prerrogativas analisar, deferir ou indeferir candidatura do postulante a representante para concorrer nas prévias.

Art. 10º - São candidatos a cargos eletivos os membros do ministério (Ministro, Aspirante, Obreiro Credenciado) ou membros da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 11º - São condições para concorrer a um dos cargos:

§ 1º - Se nomeado titular, deverá estar em dia com as taxas, empréstimos e outras obrigações junto ao CND, CED, REGIÃO ECLESIASTICA / CAMPO MISSIONÁRIO.

§ 2º - Caso o membro do ministério não seja o titular, a igreja local estando em débito com as taxas, empréstimos e outras obrigações junto ao CND, CED, REGIÃO ECLESIASTICA / CAMPO MISSIONÁRIO, só poderá concorrer as prévias após o parecer da COMISSÃO ELEITORAL,

§ 3º - Com exceção do titular, os demais candidatos a representantes deverão apresentar carta de recomendação assinada pelo CDL da igreja em que eles congregam;

§ 4º - Manifestar ao SUPERINTENDENTE REGIONAL OU PASTOR TITULAR sua intenção de concorrer ao cargo eletivo desejado, através de carta devidamente protocolada, no prazo máximo de 30 dias antes da convocação, para a realização da prévia;

§ 5º - Assinar a carta de compromisso externando integral apoio aos representantes legitimamente escolhidos;

§ 6º - Comprovar ser eleitor onde pretende concorrer a, pelo menos, 01 (um) ano antes do pleito;

§ 7º - Anexar Atestado de Antecedente Criminal e as seguintes Certidões:

I – do distribuidor criminal;

II – da execução criminal;

III – Justiça Federal;

IV – Justiça Eleitoral;

a) Em caso de certidão positiva nos incisos I, II, III apresentar certidão de objeto e pé.

§ 8º - Anexar comprovante de regularidade junto ao SERASA/SPC.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral dará prévia ciência do local onde se processará a votação, critério de acesso às urnas, período de duração e a forma de votar.

Art. 13º - A eleição pode ser convencional, mecânica ou eletrônica e a organização da convocação providenciará material e equipamentos necessários para a realização da mesma.

Art. 14º - É assegurado o direito ao voto nas prévias aos cargos eletivos para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, os Ministros, Aspirantes e Obreiros Credenciados Titulares e auxiliares com nomeação em tempo integral acima de um ano.

§ 1º - O voto será por escrutínio secreto, não havendo voto por procuração, ou ainda na forma prevista no artigo 4º, § 2º para os casos de candidato único.

Art. 15º - O processo de apuração seguira o seguinte procedimento:

§ 1º - Para efeito de resultado, só serão considerados os votos validos, desprezados os votos nulos e em branco;

§ 2º - A apuração do resultado da eleição será feita imediatamente após o encerramento do pleito;

§ 3º - O Presidente da Comissão Eleitoral apresentará os escrutinadores para formação das mesas apuradoras;

§ 4º - A mesa apuradora terá 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, que observam as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

§ 5º - O Presidente da Comissão Eleitoral estabelece uma central apuradora para contabilizar os resultados parciais e finais da eleição e anunciar o seu resultado;

§ 6º - O candidato tem direito a acompanhar pessoalmente as apurações, observando as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

§ 7º - É assegurado o direito ao candidato, de indicar um fiscal por mesa apuradora;

§ 8º - Pode o candidato, até o momento da publicação dos resultados oficiais, requerer a impugnação da eleição, se comprovar irregularidades;

§ 9º - O requerimento da impugnação da eleição uma vez apresentado, deve ser imediatamente examinado pela Comissão Eleitoral que defere ou indefere o mesmo;

§ 10 – Em caso de empate ou na falta de maioria absoluta de votos, o Presidente da COMISSÃO ELEITORAL convocará, ato contínuo, novas eleições para a escolha de um dos dois mais votados;

§ 11 – É declarado eleito o candidato mais votado;

§ 12 – Ao final da apuração, o Presidente promulgará, perante a prévia os resultados da eleição, apresentando a promulgação oficial dos eleitos.

§ 13 – A Comissão Eleitoral apresentará relatório circunstanciado das atividades desempenhadas ao Secretário Estadual de Cidadania.

§ 14 – A Comissão exibirá aos candidatos relatório individualizado por candidato, informando do desempenho de cada um, por mesa escrutinadora e o resultado final da eleição.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16 ° - A Comissão Estadual de Cidadania substitui, com anuência do Conselho Estadual de Diretores, Supervisor ou Interventor do CND o candidato que vier a renunciar, falecer, deixar de corresponder com suas obrigações, ou for contrário ao projeto de cidadania da Igreja do Evangelho Quadrangular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17° - As prévias destinadas à escolha dos candidatos a representantes deverão ser realizadas no máximo, até o dia 02 de outubro do ano que antecede ao pleito.

Art. 18° - Será de exclusiva responsabilidade do candidato, a prática de qualquer ato que porventura venha extrapolar os limites internos destas diretrizes ou ferir a legislação eleitoral.

Art. 19° - A Secretaria Geral de Cidadania é a última instância para deliberar os recursos apresentados por quem é de direito assim como os casos omissos dessas diretrizes.

Art. 20° - Revogam-se as disposições contrárias.

